



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

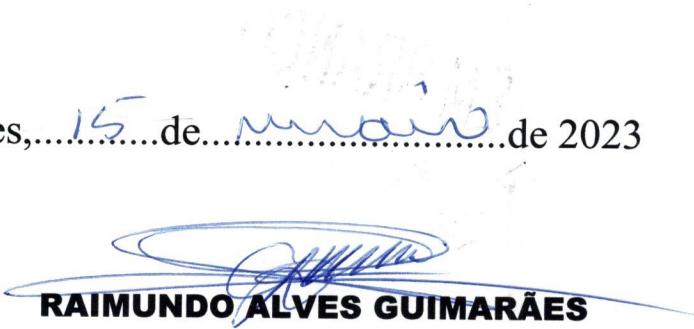
D E S P A C H O

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) LUCIANO DA VIEIRA

o(a).....PL/.....131/.....2023 que tramita na **Comissão de Finanças,**

Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões,.....15.....de.....maio.....de 2023


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assitência às Comissões

Quem recebeu.....Gleyva Chaves Dias.....

Data Recebimento.....15...../.....05...../.....2023....



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 131/2023

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Assegura ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito da gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determina a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

RELATOR: Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria da Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**, que “Assegura ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito da gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determina a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça” nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

Aduz a autora que o projeto de lei objetiva assegurar ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito à gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determinar a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.



COASC-AL
Fls. 13

Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 131/2023, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.



Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Relator



COASC-AL
Fls. 144

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do Relator Senhor
Deputado LUCIANO OLIVEIRA, referente ao (a),
.....nº 131/2023 na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao Comitê de Administração, Trabalho
e Desenvolvimento

Sala das Comissões, 30 de maio de 2023.

Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFEITVOS

Dep. FABION GOMES

Dep. LEO BARBOSA

Dep. OLYNTHO NETO

Dep. EDUARDO MANTOAN

MEMBROS SUPLENTES

Dep. MARCUS MARCELO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. EDUARDO DO DERTINS